

'ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO'

Pesquisa revela que população do Norte e do Doce Oeste avalia positivamente o projeto

O 'Espírito Santo sem Lixão' foi lançado em fevereiro de 2008

Uma pesquisa de opinião foi contratada pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb), com o objetivo de identificar as principais dúvidas da população sobre o tema saneamento básico, focando principalmente nos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). O instituto de pesquisa Futura ouviu 4.518 pessoas nos 30 municípios integrantes do 'Espírito Santo sem Lixão', em duas regiões do projeto, Norte e Doce Oeste, entre os dias 10 e 18 de novembro.

Ao serem questionados se conheciam ou não o projeto 'Espírito Santo sem Lixão', 39,7% responderam que sim e 90,4% dos entrevistados o consideram ótimo ou bom. A pesquisa também avaliou a percepção sobre os malefícios ocasionados pelo lixo acumulado em locais inadequados. Para 88,3% dos moradores dos municípios pesquisados, o lixão traz algum tipo de prejuízo, tendo 46% citado o item 'doenças' como o principal deles, seguido por poluição dos rios (25,4%), mau cheiro (19,1%), degradação e contaminação do solo (17,3%), proliferação de animais e insetos causadores de doenças (16,3%), e contaminação do lençol freático (12,5%). Os entrevistados podiam optar por mais de uma resposta.

Com apenas uma opção de resposta, sobre os principais benefícios indicados pelos moradores com a implantação do projeto, 14,9% falam que 'acabar com os lixões' é o principal benefício. Preservação do meio ambiente fica em segundo lugar com 14%. Em seguida, empataram os itens 'melhorar a saúde dos moradores do município' e 'melhorar a qualidade de vida', com 13,5%. Sobre a produção residencial de lixo diária, a média de 33,8% respondeu que gera uma sacola, modelo de supermercado, diariamente.

De acordo com o subsecretário de Programas Urbanos da Sedurb e gerente do projeto, Carlos Roberto de Lima, o resultado da pesquisa vai ajudar na avaliação, reflexão e no planejamento dos trabalhos futuros que deverão ser realizados tanto pelos consórcios públicos regionais, quanto por cada município. "Vamos agendar uma reunião com os prefeitos do Conorte e Condoeste (consórcios públicos das regiões Norte e Doce Oeste) e mostrar as prioridades apontadas pelos entrevistados, bem como as impressões repassadas em relação aos serviços de limpeza pública e gerenciamento de resíduos sólidos municipais, outro alvo da pesquisa. Convidaremos também os integrantes das câmaras



DIVULGAÇÃO

>>> O principal objetivo do projeto é, destinar corretamente os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Estado

técnicas dos consórcios das duas regiões", explicou.

"A gestão do lixo é de responsabilidade municipal. No entanto, a partir da decisão do Governo do Estado em se tornar parceiro dos municípios para resolver de vez o problema da destinação correta do lixo urbano, por meio do 'Espírito Santo sem Lixão', entendemos que também nesse período de implantação e início dos trabalhos dos consórcios, é importante subsidiá-los com informações que contribuam para o planejamento de uma boa gestão regional. E para isso, nada melhor do que uma ampla pesquisa que identificasse, inclusive, o conhecimen-

to da população acerca da prestação dos serviços de limpeza pública, coleta e destinação do lixo em cada um dos 30 municípios", ressaltou Carlos Roberto.

Sobre a coleta de lixo municipal, 65,9% da população da Região Norte se diz muito satisfeita ou satisfeita com o serviço. Já na Região Doce Oeste, esse percentual é um pouco maior: 70,9% do total de entrevistados.

Os moradores abordados também foram questionados acerca da diferença entre lixão e aterro sanitário. Na média total das duas regiões, 61,6% dos entrevistados não sabem o que é um aterro sanitário, contra 32,4% que afirmaram saber. E ain-

da, 20,1% dos moradores acreditam que levar o lixo coletado pelas prefeituras a lixões é a forma correta de destiná-lo, enquanto 40,6% não sabe ou não respondeu onde são depositados os RSU recolhidos em suas residências.

"Sempre nos preocupamos em esclarecer a população sobre a enorme diferença entre um lixão e um aterro sanitário. É muito comum ouvir alguém se referir a um aterro chamando-o de lixão. E na iminência de instalarmos infraestruturas, compostas inclusive de aterro sanitário regional, julgamos importante e necessário um trabalho de informação que acabe ou pelo menos minimize esse equívoco. Essa pesquisa reforça a nossa preocupação, e poderá indicar melhores caminhos para o desenvolvimento das ações dos consórcios e dos serviços prestados localmente", enfatiza o gerente do projeto.

REGIONALIZAÇÃO

>> **Região Norte:** Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguari, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão.

>> **Região Doce Oeste:** Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guanandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério.

Saiba mais

>> O 'Espírito Santo sem Lixão' foi lançado em fevereiro de 2008 e, no mesmo mês, o Governo se reuniu com todos os municípios das regiões, Norte, Doce Oeste e Sul, para apresentação do projeto, cujo principal objetivo é destinar corretamente os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Estado e acabar com os lixões ainda existentes em território capixaba.

>> Com a implantação dos Sistemas Regionais, compostos de estações de transbordo, transporte e aterro sanitário regional, também serão erradicados os 102 lixões existentes em território capixaba e recuperadas as áreas degradadas, pois estas são algumas das prerrogativas a serem seguidas pelos municípios que aderiram ao projeto.

>> Estão sendo investidos aproximadamente R\$ 50 milhões para implantação de três Sistemas Regionais de Destinação Final Adequada de RSU, compostos por estações de transbordo, transporte e aterros sanitários regionais.

>> Para execução do trabalho de identificação das áreas para implantação desta infraestrutura, foram destinados no ano de 2009, R\$ 538,3 mil, do total de R\$ 4.031.659,44, que serão utilizados para que a empresa especializada contratada pelo Estado também desenvolva os estudos ambientais, técnicos e socioeconômicos para a construção destes Sistemas Regionais, obtenha as licenças ambientais prévias e de instalação, junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), elabore os

projetos executivos de todas as unidades físicas e da logística de transporte, além dos termos de referência para o processo de licitação, relativo à contratação da execução das obras de implantação e das operações para o funcionamento do sistema.

>> O Estado foi dividido em cinco regiões: Metropolitana, Doce Leste, Norte, Doce Oeste e Sul. As duas primeiras já destinam os RSU para aterros sanitários privados. Dos 61 municípios que compõem as regiões restantes, apenas Guarapari e Cachoeiro de Itapemirim não aderiram ao projeto. A solução é regionalizada e a gestão será feita com a formação dos Consórcios Públicos para Destinação Final Adequada dos RSU, regulados por meio da Lei 11.107/2005.

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DO CONTRATO DE COMO DATO 001/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO BANANAL - CISERB.

COMODATÁRIA: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

COMODANTE: CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO BANANAL

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 46030948

OBJETO DO CONTRATO: Empréstimo gratuito de 02 (dois) veículos: Fiat/Palio WK Adventure Flex, placas MSQ 6144, chassi 9BD17309TA4279244 e a Honda NXR 150 Bros ES, placa MSQ 6180, chassi 9C2KD04209R021483.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Vitória, 21 de janeiro de 2010.

OBERACY EMMERICH JUNIOR
Cel PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 4189

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB**

RESUMO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONSUL -

Partes: Estado do Espírito Santo e os Municípios de Alegre, Atilio Vivacqua, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e Venda Nova do Imigrante.

OBJETO: O presente Contrato de Consórcio Público tem por objetivo o tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Sul Serrana do Estado do Espírito Santo - CONSUL.

DA DURAÇÃO: O prazo de duração mínima do CONSUL será de 25 (vinte e cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2010.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2010.

MARCLEO FERRAZ GOGGI
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Contrato de Consórcio Público disponível em <http://www.sedurb.es.gov.br/>
Protocolo 4256

RESUMO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONORTE

Partes: Estado do Espírito Santo e os Municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão.

OBJETO: O presente Contrato de Consórcio Público tem por objetivo o tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Norte do Estado do Espírito Santo - CONORTE.

DA DURAÇÃO: O prazo de duração mínima do CONORTE será de 25 (vinte e cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2009.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2010.

MARCLEO FERRAZ GOGGI
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Contrato de Consórcio Público disponível em <http://www.sedurb.es.gov.br/>
Protocolo 4260

RESUMO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE -

Partes: Estado do Espírito Santo e os Municípios de Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguacu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério.

OBJETO: O presente Contrato de Consórcio Público tem por objetivo o tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Doeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE.

DA DURAÇÃO: O prazo de duração mínima do CONDOESTE será de 25 (vinte e cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2009.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2010.

MARCLEO FERRAZ GOGGI
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Contrato de Consórcio Público disponível em <http://www.sedurb.es.gov.br/>
Protocolo 4261

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 031 CONTRATO Nº 370/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 370/2007, por mais 12 (doze) meses, contados de 18/01/2010 com término em 17/01/2011 e face a prorrogação de prazo fica suplementada o valor de R\$ 75.636,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

REF: Processo Nº 952-2010-0006
Vitória, 26 de janeiro de 2010

Flávio E. B. Milanezzi
Gerente de Tecnologia
da Informação
Protocolo 4358

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 031 CONTRATO Nº 371/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 371/2007, por mais 12 (doze) meses, contados de 18/01/2010 com término em 17/01/2011 e face a prorrogação de prazo fica suplementada o valor de R\$ 191.528,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e oito reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

REF: Processo Nº 952-2010-00007
Vitória, 26 de janeiro de 2010

Flávio E. B. Milanezzi
Gerente de Tecnologia
da Informação
Protocolo 4359

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

PORTARIA N.º 017, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para sanear as inconsistências entre os saldos dos Inventários Físicos

e Registros Contábeis, conforme art. 3.º da Instrução Normativa SEGER/SEFAZ/SECANT N.º 001/2010, de 06.01.2010.

Jerusa Laurete
Andressa Sossai Camata
Frederico de Sá Magalhães
Lucas Tomazinho Abreu
Raquel Soares da Silva Santos

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Vitória, 22 de janeiro de 2010.

NEIVALDO BRAGATO
Secretário de Estado
dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 4236

**Instituto de Obras
Públicas do Estado do
Espírito Santo
- IOPES -**

ERRATA

O IOPES torna público à seguinte errata referente à Instrução de Serviços nº 008 - P, de 20/01/2010, publicada no DOE em 22/01/2010.

ONDE SE LÊ: HELDER PAULO DA SILVA

LEIA SE: HELDER PAULA DA SILVA
Vila Velha, 25 de janeiro de 2010

**Gerência Administrativa
do IOPES / Contratos**
Protocolo 4268

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 056/2009. PROC.: 47942096/2010. **Partes:** IOPES e a Empresa DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Aditar e retificar a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do referido Contrato. **Item 4.1 -** O prazo máximo de vigência deste Contrato é de 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura. **4.1.1 -** O prazo máximo para execução e conclusão das obras e serviços objeto deste Contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo IOPES. **Assinatura:** 25/01/2010.

Protocolo 4336

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 059/2009. PROC.: 47942282/2010. **Partes:** IOPES e a Empresa DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Aditar e retificar a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do referido Contrato. **Item 4.1 -** O prazo máximo de vigência deste Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura. **4.1.1 -** O prazo máximo para execução e conclusão das obras e serviços objeto deste Contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo IOPES. **Assinatura:** 25/01/2010.

Protocolo 4344